



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino,
115, Centro - BA, Cep:
47680-000

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCOS.

CONTRATOS

3º TERMO AO CONTRATO N.º 042-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023-2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 002-2018 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS É A EMPRESA ICS – ITAGUARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

EDITAIS

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019, ANO XI – N.º 2089, PAGINA 129.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

ATOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA C.P.L. QUANTO A ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS INAUTÊNTICOS NA TOMADA DE PREÇOS 009/2018.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 12/03/2019, às 09h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum) destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Bahia, 21 de fevereiro de 2019.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 12/03/2019, às 14h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de polpa de frutas, destinados à merenda escolar e demais Secretarias Municipais de Cocos. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Bahia, 21 de fevereiro de 2019.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro

CONTRATOS

3º TERMO AO CONTRATO Nº 042-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2018.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ICS – ITAGUARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ICS – ITAGUARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.804/0001-55, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 34, centro, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 042-2018, datado de 23 de março de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 023-2018, Tomada de Preços nº 002-2018, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do contrato nº 042-2018, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 042-2018, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a execução de obras referente à reforma e ampliação do Estádio Municipal de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 27 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 27 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão da obra referente à reforma e ampliação do Estádio Municipal de Cocos-BA, uma vez que houve imprevistos que impediram na finalização da obra em tempo hábil e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em prejuízo à população, onde restam apenas cerca de 15,00% (quinze por cento) para a finalização da obra. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto

disposto no art. 141, VI, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.812.096.1015 – Ampliação e Reforma de Estádio Municipal e Campo de Futebol

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

24 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos - BA, 25 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ICS – ITAGUARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.168.804/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

EDITAIS

ERRATA

O Prefeito Municipal de Cocos Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa a **retificação** da publicação do Edital publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de fevereiro de 2019, Ano XI – nº 2089, Pagina 129, Item 9.11.2, alínea a1.

ONDE SE LÊ:

77 3480.2120/3480.2130

LEIA - SE:

77 3489.1041

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Cocos, Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum) destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 12 de março de 2019

Hora: 09hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos - Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito

Í N D I C E

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

A N E X O S

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Minuta de Contrato |
| ANEXO X | - Folha de dados para elaboração do Contrato |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016-2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 - Institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 12 de março de 2019

Horário: 09hs00min - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia.

Credenciamento: das 09hs00min às 09hs20min, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardarias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel Comum) destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alterações, e bem como com o Decreto n.º 8.538/2015 benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.3. Para efeito de prioridade de contratação, considera-se a seguinte ordem:

- a. Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, ou seja, empresas que estejam localizadas no município de Cocos Bahia;
- b. Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, a mesorregião do Extremo Oeste Baiano, que é formada por 24 municípios agrupados em três microrregiões.
 - b.1. Microrregião de Santa Maria da Vitória: que compreende os Municípios de Santa Maria da Vitória, Correntina, Santana, Cocos, Serra Dourada, São Félix do Coribe, Coribe, Canápolis e Jaborandi.

- b.2. Microrregião de Barreiras;
- b.3. Microrregião de Cotegipe;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.4.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.4.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 2.4.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 2.4.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;
- 2.4.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.4.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei

Complementar n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N.º XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2019

SESSÃO EM 12/03/2019, ÀS 09HS00MIN

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário, total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.2. ***Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais a última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será feito para efeitos de proposta.***

5.1.3. Prazo de entrega imediato corridos após a emissão de cada pedido.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 05 deste Edital;

6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. Para análise das propostas e a classificação, caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno, o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.cocos.ba.gov.br.

7. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

7.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

7.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

7.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes

7.1.4. APRESENTAR PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL (IS) ; e

7.1.5. Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

8.4.1. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas, **local ou regionalmente**, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.4.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente.

8.5. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Aplicação subsidiária, devendo ser utilizado apenas quando não for possível a aplicação do item 8.4).

8.5.1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, as demais microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (item 8.4 e 8.5), no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.7. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido nos subitens 8.4 e 8.5, quando for o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.8. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.10. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.11. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

8.11.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.

8.12. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço

acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 8, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais

8.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016).

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b. **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- e. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

10.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneas/>.

c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

c2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

c3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

c4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10.2.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

d. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

e. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

f. Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (conforme art. 3º da Portaria n.º 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

10.3. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.3.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.1.1. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços efetivamente contratados provenientes desta licitação, serão reajustados conforme as normas oficiais vigentes com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas pelo Governo Federal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das Secretarias Municipais dos combustíveis, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte.

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

13.392.029.2026 – Manutenção da Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo, Esporte e Lazer

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

19 – Fonte

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 01, 22 – Fontes

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2030 – Incentivo ao Programa de Saúde da Família

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

10.302.033.2299 – Manutenção do SAMU

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02, 14 – Fontes

10.302.033.2303 – Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

10.304.030.2028 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

10.305.030.2035 – Manutenção da Campanha de Vacinação

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

02.06.000 GERÊNCIA DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2043 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

26.782.091.2038 – Manutenção do Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.07.000 – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.026.2235 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projovem, Idoso e Peti)

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

29 – Fonte

08.244.027.2234 – CRAS VOLANTE

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

29 – Fonte

08.244.040.2046 – Manut. Prog. Atend. Criança e Adolesc. Gestante e Idoso

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.040.2047 – Manutenção do FMAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.040.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.040.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

29 – Fonte

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Fizer declaração falsa;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **13:00** horas,

23.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07hs00min às 13hs00min e também estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.
- 24.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 24.14.** Maiores informações poderão ser solicitadas presencialmente no endereço acima, através do telefone 77 3489-1041 ou via e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com.
- 24.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.
Cocos-Ba, 21 de fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa

Considerando que a vigência do contrato de fornecimento de combustíveis encerra-se em 01 de março de 2019.

Considerando que os fornecimentos de combustíveis são destinados aos veículos e em especial as ambulâncias da frota do Município e também para abastecimento de máquinas a serviço deste, é justificável a abertura de um novo procedimento Licitatório tendo em vista as necessidades diárias e por tratar-se de aquisições freqüentes, bem como, por ser mais conveniente e de relevante interesse público.

Objeto

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel comum) destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos, conforme quantitativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unt	V. Total
01	Gasolina Comum.	litro	90.000		
02	Diesel S10	litro	200.000		
03	Diesel Comum	litro	100.000		

As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações com supressões ou acréscimos, em conformidade e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os abastecimentos deverão ser realizados na sede do Município de Cocos.

Obrigações da Contratada

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado e na quantidade demandada pelo servidor responsável pelo abastecimento, devendo o abastecimento ser realizado somente em veículos oficiais em conformidade com a relação disponibilizada no momento da assinatura do contrato ou em veículos/máquinas/equipamentos a serviço deste Município que poderão ser contratados durante a vigência do contrato.

A empresa a ser contratada deverá dispor no posto de abastecimento de pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento e possuir ainda bombas de combustível com Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum, devendo fornecer produtos de primeira qualidade.

O responsável designado pelo Município para controle do abastecimento deverá anotar além da quantidade e valor do combustível, placa do veículo e kilometragem atual.

Fornecimento

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecendo as normas e padrões da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

O fornecimento do combustível se dará em conformidade com a demanda de acordo com interesse e necessidade do Município, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Prazo de Entrega

A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento imediato, contados da data de assinatura do contrato, para o início do fornecimento dos combustíveis constante do instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as ordens de compra emitidas pelo Município e devidamente vistas pelo responsável designado para controle dos abastecimentos.

A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município.

A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de uma contratação do mais relevante interesse público e a continuidade da prestação dos serviços que está cargo do Município.

Da duração do Contrato

O contrato terá vigência até de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993, por tratar-se de fornecimentos contínuos.

Das penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o

Município de Cocos, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

Condições Gerais

A revenda de combustíveis é uma atividade de utilidade pública, regulamentada pela Lei n.º 9.847/1999 e exercida por postos revendedores que tenham registro de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme os termos da Portaria ANP n.º 116, de 5/7/2000, modificada pela Resolução ANP n.º 15 de 14/5/2007 e pela Resolução ANP n.º 33 de 14/11/2008.

Os fornecimentos objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007-2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto no Item 18.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unt	V. Total
01	Gasolina Comum.	litro	90.000		
02	Diesel S10.	litro	200.000		
03	Diesel Comum	litro	100.000		

O valor unitário do **Item 01** é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX);

O valor unitário do **Item 02** é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX);

O valor unitário do **Item 03** é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 007-2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 007-2019**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007-2019

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 007-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 007-2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 007-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 007-2019, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente:

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 007-2019

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital Pregão Presencial n.º 007-2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 007-2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 007-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 016-2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 009-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 007-2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 007-2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 007-2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 007-2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Declaração

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007-2019

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: Reconhecer firma do responsável/sócio da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 320, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 007-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum)) destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 007-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com as disposições do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

3.1.1. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

3.1.2. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

3.1.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte.

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

13.392.029.2026 – Manutenção da Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo, Esporte e Lazer

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
19 – Fonte

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00, 01, 22 – Fontes

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2030 – Incentivo ao Programa de Saúde da Família

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
14 – Fonte

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
02 – Fonte

10.302.033.2299 – Manutenção do SAMU

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
02, 14 – Fontes

10.302.033.2303 – Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
02 – Fonte

10.304.030.2028 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
14 – Fonte

10.305.030.2035 – Manutenção da Campanha de Vacinação

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

02.06.000 GERÊNCIA DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2043 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

26.782.091.2038 – Manutenção do Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.07.000 – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.026.2235 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projovem, Idoso e Peti)

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

29 – Fonte

08.244.027.2234 – CRAS VOLANTE

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

29 – Fonte

08.244.040.2046 – Manut. Prog. Atend. Criança e Adolesc. Gestante e Idoso

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.040.2047 – Manutenção do FMAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.040.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.040.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

29 – Fonte

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme abaixo:

Item	Produto	Distribuidora	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------------	-------	--------	----------------	-------------

01	Gasolina Comum.		litro	90.000		
02	Óleo diesel comum.		litro	200.000		
03	Óleo diesel S 10		litro	100.000		
Total Geral						

O valor unitário do Item 01 é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total em R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX); o valor unitário do Item 02 é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX); O valor unitário do Item 03 é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

5.1.3. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, contado da apresentação da nota fiscal, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador, comprovando o fornecimento;

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

a. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os fornecimentos, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.2.1. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos serviços, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.2.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

10.1.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quinta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico

financeiro do contrato e das normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas disposições da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXX de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal
Município de Cocos
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

ANEXO X

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Folha de Dados

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Cargo:	
RG N.º	CPF N.º:

Contato na empresa	
Nome Completo:	
Cargo:	
Telefone(s):	Fax: ()
E-mail:	

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de polpa de frutas, destinados à merenda escolar e demais Secretarias Municipais de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 12 de Março de 2019

Hora: 14h00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos – Bahia.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Í N D I C E

- 22. Objeto
- 23. Das condições de participação
- 24. Do credenciamento
- 25. Da abertura da sessão
- 26. Da proposta de preços - envelope n.º 01
- 27. Da classificação das propostas
- 28. Da formulação dos lances
- 29. Da aceitação e julgamento das propostas
- 30. Da habilitação
- 31. Do encaminhamento da proposta vencedora
- 32. Dos recursos
- 33. Da adjudicação e homologação
- 34. Do contrato
- 35. Da vigência da contratação
- 36. Do preço
- 37. Das obrigações da contratante e da contratada
- 38. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
- 39. Do pagamento
- 40. Da dotação orçamentária
- 41. Das infrações e das sanções administrativas
- 42. Das disposições gerais

A N E X O S

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VIII - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
- ANEXO X - Minuta de Contrato

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017-2019

LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Cocos-BA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006 e alterações principalmente as da Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 12 de março de 2019

Horário: 14h00min - horário local

Endereço: Rua Presidente, nº 115, Centro, Cocos-Ba.

Credenciamento: das 14h00min às 14h20min, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias

2. DO OBJETO

24.16. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de polpa de frutas, destinados à merenda escolar e demais Secretarias Municipais de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

24.17. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, havendo somente a possibilidade de cotação pelo valor global.

24.18. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

25. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

25.1.1. A participação neste certame é **exclusiva** à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

25.1.2. A licitação é exclusiva em consonância com o inciso I, art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, que exige que a licitação cujo valor esteja em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a mesma deve ser destinada exclusivamente as empresas enquadradas como Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

25.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

25.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

25.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

25.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

25.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

25.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

25.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 25.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 25.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 25.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 25.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

25.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

26. DO CREDENCIAMENTO

26.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

26.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

26.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

26.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

26.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

26.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

27. DA ABERTURA DA SESSÃO

27.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

27.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

27.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

27.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

27.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

27.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N.º XXXX

27.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

27.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019
SESSÃO EM 1/03/2019, ÀS 14H00MIN

27.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

27.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

28.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

28.1.2. Preço global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

28.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídas todas as despesas como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam no fornecimento do objeto contratual.

28.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

28.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

28.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

29.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

29.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

29.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

29.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

30. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

30.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

30.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

30.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

30.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

30.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

30.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

30.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

30.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

31. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

31.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

31.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

31.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades incidentes.

31.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

31.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

31.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

31.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

31.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

31.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

31.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

32. DA HABILITAÇÃO

32.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CRC do Município.

32.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

32.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

32.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

32.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

32.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

j. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

l. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

m. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

o. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

p. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- 32.2.3.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 32.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- g.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 32.2.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 32.2.6. Relativos à Qualificação Técnica:**
- a.** Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 32.2.7. Documentos Complementares**
- b. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos** supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- d. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante** conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.
- 32.3.** O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 32.3.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 32.3.2.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 32.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 32.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 32.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 32.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 32.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 32.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

32.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

32.9.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

32.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

32.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

32.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

33. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

33.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

33.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

33.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

33.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

34. DOS RECURSOS

34.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

34.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

34.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

34.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

34.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

34.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

35. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

35.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

35.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

36. DO CONTRATO

36.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

36.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

36.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

36.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

36.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

36.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

36.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

36.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

37. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

37.1. A vigência da contratação tem seu prazo fixado até o dia 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

38. DO PREÇO

38.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

38.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

38.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

39. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

39.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

39.1.1. Fornecer os bens, no lugar e forma estabelecidos no contrato.

39.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

40. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

40.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

40.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos-Ba, CEP 47.680-000 ou no local indicado na requisição, mediante recebimento de Ordem de Compra assinado pelo setor competente, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

40.3. O objeto será recebido:

40.3.1. provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante do fornecimento inadequado do objeto de contrato, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências;

40.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais;

40.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

40.5. Do pagamento devido ao contratado serão descontados os valores referentes aos bens não fornecidos ou rejeitados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

41. DO PAGAMENTO

41.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente com a apresentação da Nota Fiscal de fornecimentos pela Contratada.

41.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

41.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

41.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

41.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

41.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC ou, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

41.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

41.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

41.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

41.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

41.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

41.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos

dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

42. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

42.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 01

12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes – 00, 15

12.365.025.2021 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 01

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 02

10.302.032.2075 – Manutenção do SUS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 14

10.301.032.2076 – Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 14

10.302.032.2300 – Manutenção do CAPS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes – 00, 14

10.302.033.2303 – Manutenção das Ações Hospitalares e Ambulatorial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 02, 14

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.040.2046 – Manutenção do Programa Atend. Criança e Adolescentes, Gestante e Idoso

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 00

08.244.040.2047 - Manutenção FMAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 00

08.244.040.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 00

08.244.040.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 29

08.244.040.2233 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 29

08.244.027.2234 – CRAS Volante

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 29

08.243.026.2235 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projovem, Idoso e Peti)

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 29

42.2. Em caso de prorrogações do contrato as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias aprovadas para os exercícios subseqüentes.

43. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

43.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

43.1.2. Apresentar documentação falsa;

43.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

43.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

43.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

43.1.6. Cometer fraude fiscal;

43.1.7. Fizer declaração falsa;

43.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

43.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

43.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

43.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

43.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

43.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

43.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

43.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

43.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

44. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

44.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

44.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **13:00** horas,

44.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

44.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 45.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 45.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 45.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 45.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 45.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 45.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 45.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 45.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 45.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 45.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 45.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 45.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min e também estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.
- 45.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, Lei Municipal 496 de 2007, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 45.14.** Maiores informações poderão ser solicitadas presencialmente no endereço acima citado, pelo telefone 77 3489-1041 ou através do e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com
- 45.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.
Cocos-Ba, 21 de Fevereiro de 2019

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de polpa de frutas, destinados à merenda escolar e demais Secretarias Municipais de Cocos, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant.	Unid.
1	Polpa, de fruta, natural, sabor ACEROLA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG
2	Polpa, de fruta, natural, sabor GOIABA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG
3	Polpa, de fruta, natural, sabor MANGA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG
4	Polpa, de fruta, natural, sabor UMBU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG
5	Polpa de fruta, natural, sabor CAJU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou	1.000	KG

	Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.		
--	--	--	--

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Merenda escolar a ser disponibilizada e servida aos alunos da Rede Municipal de Educação da sede e do interior do município de Cocos, do setor de saúde, nisto incluindo o Hospital Municipal São Sebastião e demais Secretarias Municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorizações de Compras de Cocos - ACC ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos-Ba, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

4.2.1. Cada Autorização de Compra de Cocos - ACC conterà, sucintamente:

- a) Autorização de Compra de Cocos n.º XXX/2019;
- b) Pregão Presencial n.º XXX/2019;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor unitário e valor total.

4.3. A nota de empenho e a Autorização de Compra de Cocos - ACC poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Compra de Cocos - ACC por mês.

4.4. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Compra - AC emitidas durante a vigência da licitação, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. Na entrega de cada botijão cheio, o licitante deverá entregar o mesmo com o lacre inviolado e com a identificação do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata da licitação ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital Cocos-Ba, 21 de fevereiro de 2019

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

3. Identificação do Licitante:

- g. Razão Social:
- h. CNPJ n.º:
- i. Inscrição Estadual:
- j. Endereço completo:
- k. Telefone, fax, e-mail:
- l. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

4. Condições Gerais da Proposta:

- c. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- d. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- e. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- f. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- g. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- h. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- b. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no item 22.1.1 do edital, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário R\$	Total R\$
1	Polpa, de fruta, natural, sabor ACEROLA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
2	Polpa, de fruta, natural, sabor GOIABA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
3	Polpa, de fruta, natural, sabor MANGA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
4	Polpa, de fruta, natural, sabor UMBU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		

5	Polpa de fruta, natural, sabor CAJU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
Total					

O valor global é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX);
 XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

 Pessoa Jurídica
 CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao
Município de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

Ao
Município de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ao
Município de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente:

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**Ao
Município de Cocos
Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A

**Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Presencial n.º 008-2019

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX-2019

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
E A EMPRESA XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o MUNICÍPIO DE COCOS com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, CEP 47.680-000; inscrito no CNPJ sob n.º 13.912.084/0001-81, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, solteiro, medico, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos, Bahia, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXX XXXXXX XXXX, registrada no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXX XXXXXX XXXX, XXX, bairro XXXXXXX, cidade XXXXX, UF XX, CEP XX.XXX-XXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX XXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à XXXXX XXXXXX XXXX, XXX, bairro XXXXXXX, cidade XXXXX, uf XX, CEP XX.XXX-XXX, simplesmente denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado no presente contrato para o fornecimento de polpa de frutas, destinados à merenda escolar e demais Secretarias Municipais de Cocos, o qual se justifica através do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Constitui o objetivo do presente contrato o fornecimento de polpa de frutas, destinados à merenda escolar e demais Secretarias Municipais de Cocos.

01.01.01 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço/fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 01

12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes – 00, 15

12.365.025.2021 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 01

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 02

10.302.032.2075 – Manutenção do SUS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 14

10.301.032.2076 – Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 14

10.302.032.2300 – Manutenção do CAPS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes – 00, 14

10.302.033.2303 – Manutenção das Ações Hospitalares e Ambulatorial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 02, 14

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.040.2046 – Manutenção do Programa Atend. Criança e Adolescentes, Gestante e Idoso

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 00

08.244.040.2047 - Manutenção FMAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 00

08.244.040.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 00

08.244.040.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 29

08.244.040.2233 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 29

08.244.027.2234 – CRAS Volante

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte - 29

08.243.026.2235 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projovem, Idoso e Peti)

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte - 29

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário R\$	Total R\$
1	Polpa, de fruta, natural, sabor ACEROLA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
2	Polpa, de fruta, natural, sabor GOIABA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
3	Polpa, de fruta, natural, sabor MANGA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		

4	Polpa, de fruta, natural, sabor UMBU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
5	Polpa de fruta, natural, sabor CAJU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1 Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	KG		
Total					

§ 1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§ 3º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 2º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido, ou após os fornecimentos dos produtos em cada mês.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - Este Contrato terá vigência com início contado a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução do objeto contratual, inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) recompor todo e qualquer bem condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- c) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, quaisquer bens que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto do presente contrato;
- e) tratar com cortesia e urbanidade os munícipes e colaboradores transportados do Município de Cocos;
- f) cumprir as determinações do Contratante;
- g) executar fielmente o contrato a ser celebrado em decorrência deste instrumento e do Termo de Referência, de acordo com as cláusulas avençadas;
- h) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento e do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- k) manter supervisor responsável pelo contrato, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato decorrente deste instrumento e do Termo de Referência;
- l) fornecer, juntamente com o faturamento, as ordens de compras decorrentes de produtos utilizados no período a que se refere o faturamento;
- m) todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, com as despesas diretas e indiretas, como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos fornecimentos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os fornecimentos, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva execução contratual;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao CONTRATADO.

- c) fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários aos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) permitir o acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao objeto de contrato;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com este instrumento e com o Termo de Referência;
- g) proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento e do Termo de Referência, na forma e prazo pactuados;
- h) comunicar à CONTRATADA a quantidade de produtos a serem fornecidos, indicando os locais de entrega;
- i) emitir as requisições dos produtos e/ou ordens de compras devidamente assinadas pela autoridade competente;
- j) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- k) notificar por escrito, a CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução contrato, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

12.01 - O regime de execução executado pelo CONTRATADO é o fornecimento por preço unitário. Os produtos a serem entregues são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao CONTRATADO:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper os fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXX de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal
Município de Cocos
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

ANEXO XI

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO

Folha de Dados

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Cargo:	
RG N.º	CPF N.º:

Contato na empresa	
Nome Completo:	
Cargo:	
Telefone(s):	Fax: ()
E-mail:	

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSTREL
Construção, Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Av sete de setembro s/n - Bairro Parque Vila Sorriso - CEP 47.680-000 - Cocos - BA.

CNPJ 05.636.937/0001-71 - FONE: (77) 3489-1456 (73) 99191-3685 IE 62.113.153 EP

e-mail constrelconstrucoes@bol.com.br

EXMO (A). SR (A). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS/BA.

Ref.: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA C.P.L. QUANTO A
ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS INAUTENTICOS NA TOMADA DE PREÇOS
009/2018.

CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA, já qualificada na licitação em referência, neste ato legalmente
representada pelo sócio, Sr. **LIDIO OLIVEIRA VILA NOVA**, brasileiro, casado,
empresário, CI-RG nº 1.531.887-74, CPF/MF 081.431.025-72, residente e domiciliada na
Av. Sete de setembro s/ nº Bairro centro, Cocos, Bahia, **VEM**, nesta oportunidade,
PERANTE esta ínclita COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TEMPESTIVAMENTE, interpor
RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão alhures mencionada, proferida por essa
Douta Comissão Permanente de Licitações, conforme Ata de Reunião datada de 15 de
fevereiro de 2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Primeiramente, requer o recorrente que as razões e requerimentos
do presente recursos administrativa sejam apreciados por essa doutra comissão de
licitações, para que essa comissão possa reconsiderar sua decisão, ou mantendo-a, fazer
com que o recurso seja encaminhado à Autoridade Superior, devidamente informado,
tudo nos termos do que dispões o art.109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.

Recobri
em 21-02-2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Antônio Veiga Filho
Presidente
Portaria nº 059/2018

Página 1 de 6



Av sete de setembro s/n - Bairro Parque Vila Sorriso - CEP 47.680-000 - Cocos - BA.
CNPJ 05.636.937/0001-71 - FONE: (77) 3489-1456 (73) 99191-3685 IE 62.113.153 EP
e-mail constrelconstrucoes@bol.com.br

Cabe destacar, que com o princípio da revisibilidade, tem o administrado o direito de recorrer de decisão que lhe seja desfavorável. Tal direito só não existirá se o procedimento for iniciado por autoridade do mais alto escalão administrativo ou se for proposto perante ela. Neste caso, como é obvio, ao interessado só restará às vias judiciais.

No dizer do insigne Hely Lopes, *in*, Direito Administrativo Brasileiro, 16^a ed., pág. 574:

“Recurso hierárquico próprio é o que a parte dirige à autoridade ou instância superior do mesmo órgão administrativo, pleiteando revisão do ato recorrido. Este recurso é consectário da hierarquia e da gradação de jurisdição que se estabelece normalmente entre as autoridades e entre uma instância administrativa e a sua imediata, por isso mesmo, pode ser interposto ainda que nenhuma norma o institua expressamente, porque, como já disse, o nosso ordenamento jurídico-constitucional não admite decisões únicas e irrecorríveis. Além disso, o recurso hierárquico compatibiliza-se com o princípio do controle hierárquico, hoje consagrado como um dos cânones da Reforma Administrativa Federal.

Neste recurso a Administração tem ampla liberdade decisória, podendo reformar o ato recorrido além do pedido ou mesmo agravar a situação do recorrente (*reformatio in pejus*). Esse poder deflui dos próprios caracteres da hierarquia e de sua finalidade corretiva dos atos inferiores ilegítimos ou inconvenientes, que cheguem por qualquer via ao conhecimento da autoridade superior, antes de se tornarem definitivos e imodificáveis segundo as regras pertinentes do direito público”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Anizio Veiga Filho
Presidente
Portaria nº 059/2018

Página 2 de 6

CONSTREL
Construção, Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Av sete de setembro s/n - Bairro Parque Vila Sorriso - CEP 47.680-000 – Cocos – BA.
CNPJ 05.636.937/0001-71 - FONE: (77) 3489-1456 (73) 99191-3685 IE 62.113.153 EP
e-mail constrelconstrucoes@bol.com.br

No presente recurso insurge-se a recorrente contra a decisão que considerou **VÁLIDO** o documento de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** exigido neste Edital conforme item 4.1.1.1 -

4.1.1.1. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município de Cocos, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo; -

I - DOS FATOS

1. No dia 31/01/2019, às 09h entregaram seus envelopes de N° 01 e 02, devidamente lacrados para participação na Tomada de Preços de n° 009/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Cocos/BA, com objetivo de escolha de **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, para Execução de Obras Remanescente da Cobertura da quadra poliesportiva do colégio Djanira Gonçalves no município de Cocos BA. Sendo as empresas postulantes: **CONSTREL, CONSTRUÇÃO TERRAPLANGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e TRINDADE - PROJETA CONSTRUTORA LTDA.**

2. Como previsto no Edital de Convocação, às 09h00min foi instaurada a Sessão Pública para abertura do envelope de Habilitação das empresas. A C.P.L., após abertura dos envelopes passou a analisar minuciosamente a documentação das empresas ali participantes.

3. Tão logo examinado os documentos de cada uma, o Presidente da C.P.L. abriu vista a cada um dos prepostos presentes, de suas representadas.

4. Após nossa análise sobre os documentos da 2ª Recorrida, digo, TRINDADE - PROJETA CONSTRUTORA LTDA, concluímos que a mesma deixou de apresentar na forma exigida pelo Edital o Documento que **atesta a visita ao local da obra**, apresentado uma **CÓPIA ESCANEADA E INAUTENTICA.**

5. Tão logo expomos o vício na documentação apresentada da 2ª Recorrida, a mesma levantou questão que arrebataremos a seguir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Anizio Veiga Filho
Presidente
Portaria nº 059/2018



Página 3 de 6



CONSTRUTORA TRINDEADE
CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Av sete de setembro s/n - Bairro Parque Vila Sorriso - CEP 47.680-000 - Cocos - BA.
CNPJ 05.636.937/0001-71 - FONE: (77) 3489-1456 (73) 99191-3685 IE 62.113.153 EP
e-mail constrelconstrucoes@bol.com.br

II - DA ARGUMENTAÇÃO

Em relação ao Documento apresentado, a Douta Comissão de Licitações deste órgão, que resolveu aceitar o referido documento como válido, mesmo tendo como resultado a inabilitação da 2ª recorrida, no caso, a TRINDEADE - PROJETA CONSTRUTORA LTDA por outros vícios documentais, reiteramos a posição sustentando que tal documento - ATESTADO DE VISITA - não tem validade porque difere da exigência Edilícia conforme segue:

4.1.1.2. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local de execução dos serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cocos irá fornecer Atestado de Visita Técnica que deverá ser apresentado no envelope de habilitação **sob pena de inabilitação**;

4.1.1.3. **Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município de Cocos**, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;

4.1.1.4. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local de execução dos serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cocos irá fornecer Atestado de Visita Técnica que deverá ser apresentado no envelope de habilitação **sob pena de inabilitação**;

E ainda no ítem 4.2 do Edital, sustenta a obrigatoriedade da autenticidade do Documento, inclusive na facilitação da autenticação pelo servidor público da Prefeitura Municipal de Cocos.

4.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Anizio Veiga Filho
Presidente
Portaria nº 059/2019

Página 4 de 6

CONSTREL
Construção, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

Av sete de setembro s/n - Bairro Parque Vila Sorriso - CEP 47.680-000 - Cocos - BA.
CNPJ 05.636.937/0001-71 - FONE: (77) 3489-1456 (73) 99191-3685 IE 62.113.153 EP
e-mail constrelconstrucoes@bol.com.br

Explica Hamilton Bonatto em seu livro, Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, 2ª ed., pág 119:

Assim, assegura-se o cumprimento do Princípio da Isonomia, não de forma que todos possam participar do pleito, mas sim, de maneira que todos que reúnam determinadas condições e cumpram determinados pré-requisitos possam fazê-lo. Esses requisitos devem ser estabelecidos, como já dito, cada caso específico. (grifo nossos).

É evidente que, ao se eleger estas condições mínimas, a Administração não pode terminar impossibilitando as empresas em condições para realizar a obra ou os serviços de engenharia de participar de pleito. É esta a preocupação do art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 que veda as exigências que visem "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". (grifo nossos).

Com o exposto, não resta dúvida que a Atestado apresentado sem autenticação não atende ao Edital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Anizio Veiga Filho
Presidente
Portaria nº 059/2018

Página 5 de 6





Av sete de setembro s/n - Bairro Parque Vila Sorriso - CEP 47.680-000 - Cocos - BA.
CNPJ 05.636.937/0001-71 - FONE: (77) 3489-1456 (73) 99191-3685 IE 62.113.153 EP
e-mail constrelconstrucoes@bol.com.br

Demonstramos a Douta Comissão um rico acervo de conteúdo que combinam desde já na manutenção da **inabilitação** empresa TRINDADE - PROJETA CONSTRUTORA LTDA pelo fato levantado pela própria Comissão de Licitação, e que também a **inabilite** pela não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos moldes do Edital.

III - DOS PEDIDOS

1º Que a Douta Comissão Permanente de Licitações reforme sua decisão, **inabilitando a empresa TRINDADE - PROJETA CONSTRUTORA LTDA também pela não apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NOS MOLDES DO EDITAL TP 009/2018**

IV - CONSIDERAÇÕES

A empresa Recorrente, CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, aqui representada por um de seus sócios, solicita a Doutra Comissão que aplique os Princípios que norteiam a Administração Pública, onde não é, e nunca será propósito da recorrente afastar uma possível disputa leal, pois, o cerne das licitações públicas e sempre promover o maior número de interessados, no intuito de alcançar a excelência na contratação, mas não podemos deixar de mostrar nossa indignação quando se trata desigualdades.

Na possibilidade do indeferimento do Recurso Administrativo aqui apresentado pela C.P.L., respeitando ainda o grau de julgamento, solicitamos que o faça subir para decisão em grau de 2ª Instância.

Termos em que
P. e A. Deferimento

CONSTREL - Construção Terraplanagem Pavimentação Ltda,
rep. Por LIDIO OLIVEIRA VILA NOVA
Cocos BA., 20 de fevereiro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Anizio Veiga Filho
Presidente
Portaria nº 059/2018

Página 6 de 6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F6B-F7FA-8824-EB63> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F6B-F7FA-8824-EB63



Hash do Documento

39BC5623DC122C6510978C1FB4DCD72BD3C27FEC197E4116F410D7E4B49B1E26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 21/02/2019

16:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25